

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem automotiva, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD LAVAGEM	QTD MESES	R\$ LAVAGEM	TOTAL MENSAL	R\$ TOTAL
1	13544	Serviço de lavagem completa de veículo, interna e externa, incluindo limpeza do motor, compreendendo lavagem da carroceria, vidros, rodas, pneus, caixas de rodas, limpeza e aspiração do interior, bancos, tapetes, painel, portas e portamalas, bem como higienização geral. Todos os materiais, produtos, equipamentos, água e demais insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. OBS: A LAVAGEM DEVERÁ SER FEITA NA CIDADE ONDE A FROTA ESTÁ LOTADA	16	4	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de limpeza e higienização da frota da Secretaria, garantindo conforto e durabilidades aos veículos.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos em adequadas condições de limpeza, higiene e conservação, considerando sua utilização contínua nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria. A realização dos serviços de limpeza e higienização contribuirá para a preservação e melhor apresentação dos veículos, bem como para proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar aos servidores e usuários que deles fazem uso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.
- 3.2. **O Cronograma poderá ser alterado, variando a quantidade de lavagens e seguirá a tabela abaixo, acertando os dias antecipadamente com a Secretaria de Assistência Social e Juventude, bem como a lavagem de bancos e motor.**

CARRO	BANCO	MOTOR	PERÍODO
SPIN	COURO (SÓ HIGIENIZAR)	A CADA 2 MESES	15 EM 15 DIAS, LAVAR TODOS OS CARROS
MASTER	COURO (SÓ HIGIENIZAR)		
COBALT	UMA VEZ NO MÊS		
PRISMA	UMA VEZ NO MÊS		
ONIX	UMA VEZ NO MÊS		
KARDIAN	UMA VEZ NO MÊS		
PULSE	UMA VEZ NO MÊS		
MOBI	UMA VEZ NO MÊS		

- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0819 2852 0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05.12 RECURSOS FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

GRAVATÁ – PE, 10 de setembro de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição dos itens supracitados, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 10 de setembro de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE